



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.788, de 26 de abril de 2022, que autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1º. Fica o artigo 1º, da Lei nº 1.788, de 26 de abril de 2022, *vigendo com a seguinte redação:*

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 761, de 17 de junho de 1991 em sua atual redação, que cria o Distrito Industrial do Município de Cândido Rodrigues e Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 10 de março de 2022 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar as áreas objeto das **matrículas nº 42.931 e 42.932** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, com as seguintes descrições: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "1", situada no Município de Cândido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metagens, divisas confrontações: Tem início no ponto 12, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada"- (E -745.624,06) e (N-7.641.385,84), cravado na divisa com a Área Remanescente (matricula nº 42.934) e na confrontação com a matricula nº 28.604; segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto 12-13 rumo 64°14'46"SE e 26,54ms; ponto 13-14 rumo 60°36'22"SE e 24, 10ms; ponto 14-5E rumo 60°35'27"NE e 4,34ms; confrontando-se pela esquerda, do 12 ao ponto 5E com a matricula nº 28.604; daí, deflete a direita, passando a confrontar com a Gleba "B3" - Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Libero Formigoni (CR-1) -(matricula nº 33.512): a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, do ponto 5E-6E, rumo 15°06'18"SW e 21,09ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a área da Gleba "2" - Área Desmembrada (matricula nº 42.932) segue do ponto 6E-10F, rumo 65°17'52"NW e 61 ,09ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar novamente com a Área Remanescente (matricula nº 42.934) segue do ponto 10F-12, rumo 37°29'39"NE e 20,23ms; chegando assim ao ponto de início, perfazendo uma área total de 1.084,90 metros quadrados, E UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "2", situada no Município de Cândido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início no ponto 6E, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada". (E -745.582,74) e (N-7.641.342,09), cravado na divisa da Gleba "1" -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br




Area Desmembrada (matrícula nº 42.931) e na confrontação com a Gleba "B3" – Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Líbero Formigoni (CR-1) (matrícula nº 33.512); a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, com os seguintes rumos e distâncias: ponto 6E-7E; rumo 15°06'18"SW e 18,34ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a área da Gleba "3" - Area Desmembrada (matrícula nº 42.933) segue do ponto 7E-9F; rumo 85°17'52"NW e 68,28ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a Area Remanescente (matrícula nº 42.934) segue do ponto 9F-10F; rumo 37°29'39"NE e 18,55ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar novamente com a área da Gleba "" . Área Desmembrada (matrícula nº 42.931) segue do ponto 10F-6E; rumo 65°17'52"SE e 61,09ms; chegando assim ao ponto de início, perfazendo uma área total de 1.169,87 metros quadrados, totalizando a somatória das duas áreas em 3.072,90 metros quadrados, à empresa: **FRUTICOLA BSUL LTDA**, CNPJ 36.650.601/0001-97, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 1946, CEAGESP-P, HFC B24, São Paulo/SP, para que no local funcione a nova sede da referida empresa, conforme condições e especificações constantes da Ata e Autorização expedidas pelo Conselho Diretor do PLADEIN.

ARTIGO 2º. Permanece em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.788, de 26 de abril de 2022.

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 07 de março de 2023.


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR